



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

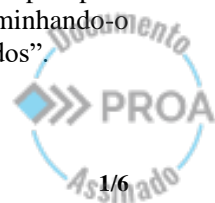
RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-011-2025	Data da Vistoria: 24/03/2025
	Data do Relatório de Vistoria: 25/03/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria técnica em campo.	
Referência: PROA nº 25/0400-0000350-1.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Este relatório foi elaborado como resultado da vistoria realizada em campo pela SERG/SPR/DFCR, na data de 24 de março de 2025. A vistoria foi efetuada pelo servidor Ricardo Girardi;
- b) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo I do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- c) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- d) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- e) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”





III. DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

- a) Na data da vistoria, foram percorridos os 271,54 km das rodovias que integram o Bloco 3 concedido à Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG). No trajeto, foram realizadas paradas para inspeção das condições dos Elementos de Proteção e Segurança, das Obras-de-Arte Especiais e dos Sistemas de Drenagem;
- b) Para registro dos fatos, bem como para demonstrar a dimensão observada em campo, as principais constatações verificadas e as informações para localização estão apresentadas em anexo a este relatório.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

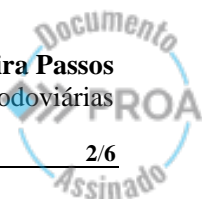
- a) A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos e as disposições contratuais e do PER;
- b) No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- c) No subitem 3.1.3 (Obras-de-Arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d) No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e) O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- f) A condição climática predominante durante toda a vistoria era ensolarada, apresentando temperaturas elevadas;
- g) No deslocamento durante a atividade de fiscalização, foram observadas 20 (vinte) equipes de conservação no trecho concedido, distribuídas na execução de atividades em: sinalização, drenagem, faixa de domínio, OAEs e pavimento;
- h) Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato *kmz*, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Este é o relatório,

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - CAFF - 10º andar
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3288-1155 | dfcr@serg.rs.gov.br





ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações	Km (aproximado)	Sentido	Prazo de correção (PER)
01	RSC-287 003 + 998 Cre		Ausência de Marco Quilométrico Item 3.1.2 do PER	004+000 (RSC-287)	Crescente	72 horas
02	ERS-240 030 + 956 Dec		Ausência de Ancoragem de Defesa Metálica Item 3.1.2 do PER	030+956 (ERS-240)	Decrescente	72 horas
03	ERS-240 013 + 945 Cre		Ausência de Placa R-2 Item 3.1.2 do PER	013+945 (ERS-240)	Crescente	72 horas





04	<p>ERS-122</p> <p>009 + 735</p> <p>CreCen</p>		<p>Ausência de Placa R-1</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>009+735 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
05	<p>ERS-122</p> <p>009 + 735</p> <p>CreCen</p>		<p>Ausência de Placa R-5a</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>009+735 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
06	<p>ERS-122</p> <p>013 + 649</p> <p>CreCen</p>		<p>Ausência de Placa R-2</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>013+649 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





<p>07</p>	<p>ERS-122 019 + 645 DecCen</p>	 <p>29,536685 S1,35665W 15° 32' 15.93" S 50m Príncipe Vitoria ERS 122 - 030 24 de mar. de 2025 15:06:37</p>	<p>Ausência de Ancoragem de Defesa Metálica Item 3.1.2 do PER</p>	<p>019+645 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>08</p>	<p>ERS-122 070 + 207 DecCen</p>	 <p>29,180715 S1,24937W 15° 10' 51.93" S Caxias do Sul Vitoria ERS 122 - 030 24 de mar. de 2025 13:56:21</p>	<p>Ausência de Ancoragem de Defesa Metálica Item 3.1.2 do PER</p>	<p>070+207 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>09</p>	<p>ERS-122 113 + 610 CreCen</p>	 <p>28,917385 S1,18836W 15° 31' 32.14" S Aratório Prado Vitoria ERS 122 - 030 24 de mar. de 2025 12:30:12</p>	<p>Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER</p>	<p>113+610 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





<p>10</p>	<p>ERS-122</p> <p>149 + 219</p> <p>DecCen</p>		<p>Guarda-corpo danificado</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p>	<p>149+219 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>11</p>	<p>ERS-446</p> <p>003 + 648</p> <p>Cre</p>		<p>Defensa Metálica danificada</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>003+648 (ERS-446)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





25040000003501

Nome do documento: DFCR-CSG-RV-011-2025_Vistoria_rev.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Ricardo Girardi

SERG / DIFOM / 3208770

25/03/2025 10:06:33

Maria Cristina Ferreira Passos

SERG / DFCR / 192123101

25/03/2025 14:45:46





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-024-2025	Data de Recebimento: 03/04/2025
	Data da Nota Técnica: 10/04/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: Ofício GC-058/2025 – Termo de Notificação SELT.	
Referência: PROA n° 25/0400-0000350-1.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Na data de 3 de abril de 2025, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA n° 25/0400-0000350-1, o qual versa sobre o Ofício GC-058/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria intitulado DFCR-CSG-RV-011-2025, emitido em 25 de março de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 25 de março de 2025 e encaminhou as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 31 de março de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 1 (um) ofício, conforme abaixo:
 - Ofício GC-058/2025: Resposta à notificação DFCR-CSG-RV-011-2025.





IV. ANÁLISE TÉCNICA

- Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (fl. 15);
- Com base no Ofício GC-058/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 11	Atendido (*)

Observação:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- A concessionária procedeu à correção de todas as constatações registradas, dentro dos prazos previstos no PER;
- Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (Poder Concedente, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.

Esta é a nota técnica,

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi

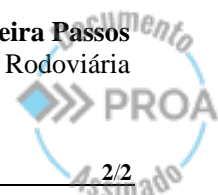
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Adv.ª Jane Teresinha Compassi Dutra

Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos

Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviária





25040000003501

Nome do documento: DFCR-CSG-NT-024-2025_Manifestacao_TN011_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	10/04/2025 14:52:07
Jane Teresinha Compassi Dutra	SERG / DIFOM / 4327870	15/04/2025 13:02:22
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	23/04/2025 19:11:39

